



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2017

#### PREGÃO Nº. 81/2017 - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **KURTZ MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 27.993.357/0001-74**, com sede na Rua Lages, nº. 405, Bairro Jardim Lancaster, Município de Foz do Iguaçu – PR, telefone: (45) 3028-4227 - e-mail: **ekmedcontato@gmail.com** - representada pela Sra. **EDIVANIA APARECIDA DA SILVA**, CPF: nº. **010.351.299-30** e RG nº. **9.457.619-9-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, ambulatoriais, para uso nas unidades de saúde e centro de especialidades do Município (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>KURTZ MED PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA - ME - CNPJ: 27.993.357/0001-74</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
6	350,00	CX	Agulha descartável 30 x 08, cx. c/ 100 unid	SR	5,57	1.949,50
8	200,00	CX	Agulha Desc. 13/4,5 cx com 100 unid	SR	5,43	1.086,00
9	350,00	CX	Agulha desc. 25x07, cx. c/ 100 unid	SR	5,00	1.750,00
14	150,00	PCT	Algodão ortopédico 10cm mínimo de 1,00m Elaborada a partir de fibras 100% de algodão crú. Hidrófobo não absorve água ). Em forma de manta com camada de goma em uma das faces, aumentando sua resistência. Enrolamento uniforme em toda sua extensão. Com 12 Unidades	UNITEX	3,85	577,50
15	150,00	PCT	Algodão ortopédico 20cm mínimo de 1,00m, Elaborada a partir de fibras 100% de algodão crú, Hidrófobo não absorve água ). Em forma de manta com camada de goma em uma das faces, aumentando sua resistência. Enrolamento uniforme em toda sua extensão. Com 12 Unidades	UNITEX	7,49	1.123,50
16	200,00	Uni	Almotolia branca bico reto 500 ml	J. PROLAB	2,50	500,00
17	150,00	Uni	Almotolia marrom bico reto 500 ml	J. PROLAB	2,49	373,50
18	20,00	Uni	Aparelho de aferir Pressão digital sem pera	BIOLAND	77,90	1.558,00
19	20,00	Uni	Aparelho de inalação portátil	G-TECH	89,99	1.799,80
40	20,00	Uni	Cabo de bisturi n. 03	ABC	6,19	123,80
41	20,00	Uni	Cabo de bisturi n. 4	ABC	5,60	112,00
43	1.000,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon nº 14	VITALGOLD	0,67	670,00
44	1.000,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon 18g x 2,00	VITALGOLD	0,56	560,00
45	3.000,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon 22g x 1,00	VITALGOD	0,55	1.650,00
46	1.000,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon 20g x 1/4	VITALGOD	0,58	580,00
47	2.500,00	Uni	Cateter intravenoso em teflon 24g x 3/4	VITALGOD	0,64	1.600,00
57	50,00	Uni	Comadre descartável 33x24, 1,5litros branca plástica	TAYLOR	14,05	702,50
71	700,00	Uni	Equipo micro gota	TKL	0,98	686,00



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

83	20,00	CX	Fio nylon nº2 3/8 2cmx45cm c\24 unidades	TECHNOFIO	26,99	539,80
84	20,00	CX	Fio nylon nº3 3/8 3cmx45cm c\24 unidades	TECHNOFIO	27,95	559,00
85	20,00	Uni	Fio nylon nº4 3/8 2cmx45cm c\24 unidades	TECHNOFIO	26,99	539,80
86	20,00	Uni	Fio nylon nº5 3/8 2cmx45cm c\24 unidades	TECHNOFIO	28,79	575,80
90	2.000,00	RL	Fita Adesiva Crepada 19 mm x 50 m	EUROCEL	2,10	4.200,00
91	100,00	RL	Fita adesiva, crepe, monoface, 16mm x 50m. - bege multi-uso	EUROCEL	2,10	210,00
104	100,00	KIT	Kit nebulização adulto, contendo máscara, copo e mangueira de rosca para oxigênio.	DARU	5,15	515,00
106	200,00	KIT	Kit nebulização infantil (contendo máscara, copo e mangueira de rosca para oxigênio)	DARU	5,15	1.030,00
109	100,00	CX	Lâmina de bisturi nº 10 cx com 100	ADVANTIVE	19,89	1.989,00
110	100,00	CX	Lâmina de bisturi nº 20 cx com 100	ADVANTIVE	19,85	1.985,00
123	200,00	PAR	Luvas Nitrílica - par - 55 cm tamanho P - M - G	DESCARPACK	16,95	3.390,00
124	100,00	Uni	malha tubular em tecido 100 algodão 10 cm x 15 m	MSO	6,05	605,00
128	10,00	Uni	Nebulizador portatil Performance Superior com Tecnologia SuperFlow Máscaras Adulto e Infantil Mais Compacto e Portátil Bivolt 110/220v 2 ANOS DE GARANTIA	G-TECH	114,80	1.148,00
130	50,00	Uni	Papagaio descartável plástico com tampa 24x13 1.000ml	HERPLAS	5,85	292,50
138	100,00	Uni	Pinça Cheron	ABC	36,19	3.619,00
139	100,00	Uni	Pinça cirúrgica mosquito	ABC	16,45	1.645,00
140	100,00	Uni	Pinça dente de rato 14 cm	ABC	8,70	870,00
141	100,00	Uni	Pinça disseção anatômica 16cm	ABC	9,80	980,00
144	100,00	Uni	Pinça disseção anatômica 14cm	ABC	8,28	828,00
146	100,00	Uni	Pinça halstead reta 16 cm	ABC	24,65	2.465,00
150	100,00	Uni	Pinça Kelly 14cm curva	ABC	16,29	1.629,00
152	100,00	Uni	Pinça kelly reta 14 cm	ABC	16,39	1.639,00
153	100,00	Uni	Pinça kelly reta 16 cm	ABC	19,89	1.989,00
162	30,00	Uni	Porta Agulha n. 14	ABC	18,20	546,00
163	30,00	Uni	Porta Agulha 16 cm	ABC	23,84	715,20
225	100,00	Uni	Tesoura Metsembaum reta 15 cm ponta fina	ABC	13,99	1.399,00
<b>TOTAL</b>						<b>56.089,20</b>

- 2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.
- 2.3** - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 56.089,20 (cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e vinte centavos)**.
- 2.4** - Os pagamento decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo	GAB. SEC. SAÚDE
303	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE
495	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PAB/SUS FIXA
495	3.3.90.30.00	322	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PACS
495	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PAB/BUCAL
495	3.3.90.30.00	333	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PAB/SUS PSF
495	3.3.90.30.00	336	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - SUS LABORAT



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

495	3.3.90.30.00	346	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - NASF
344	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - APSUS
495	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	DPTO DE SAÚDE - PMAQ
303	3.3.90.30.00	367	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
510	3.3.90.30.00	368	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
497	3.3.90.30.00	371	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PAB/SUS
497	3.3.90.30.00	376	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
497	3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	DPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - Os produtos deverão ser entregues no Centro de Especialidades localizado no Bairro Iguazu - Rua: Arnaldo Busato nº. 2215 esquina com a Rua Bom Samaritano e no Laboratório de Análises clínicas Municipal –Rua: Santos Dumont, nº. 325, Centro Céu Azul – PR, num prazo de **7 (sete) dias**, após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, **no local indicado na ordem de compras**, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.2** - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. **Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos hospitalares, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.** Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

**3.3** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.4** - Todas as hipóteses dos itens 3.2 e 3.3 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

**3.5** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2018.**

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** - Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 81/2017;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 81/2017, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- o fornecedor não apresentar as hipóteses de inexecução do Registro de Preços;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 81/2017, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**8.1** - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

**8.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**8.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.4** - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Forma Eletrônica nº. 81/2017, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº. 1.863/2006, o Decreto Municipal nº. 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designada a Sra. **VERÔNICA APARECIDA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal da Saúde**, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.


**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 25 de setembro de 2017.

  
**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

  
**EDIVANIA APARECIDA DA SILVA**  
KURTZ MED PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES LTDA - ME

Fornecedor

  
**VERÔNICA APARECIDA RIBEIRO**  
Secretária Municipal da Saúde  
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços